



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

**PORTARIA Nº 9, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003788/2019-08, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Investimento na Atividade de Produção e Estocagem de Biocombustíveis e da sua Biomassa denominado Manutenção da Produção de Cana-de-Açúcar Relativa às Safras de 2018/2019 e 2019/2020 Destinada à Produção de Etanol na Unidade Iacanga, de titularidade da empresa Ipiranga Agroindustrial S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.280.328/0001-58, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de Sociedade Titular do Projeto constituída sob a forma de companhia aberta;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O Projeto Prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação das autorizações previstas no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATA BECKERT ISFER**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.10.2019 - Seção 1.

**ANEXO**  
**PROJETO PRIORITÁRIO**

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Ipiranga Agroindustrial S.A. Endereço: Fazenda Nova s/n - Rod. Cezário José de Castilho, 400 +800 mts. - Cx Posta 41, Cep: 17.180/000 - Iacanga- SP Telefone: (19) 3666-7012 CNPJ: 07.280.328/0001-58
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Santana Administração e Participações S.A, CNPJ 58.061.516/0001-26, participação de 85%. Cunali Defilippi Participações S.A., CNPJ 17.258.072/0001-36, participação de 7,5%. LCunali Agrícola e Participações Ltda., CNPJ 28.519.750/0001-93, participação de 7,5%.
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Leopoldo Tittoto - Diretor Presidente CPF: 035.083.938-79 Correio Eletrônico: analucia.galvani@ipirangaagro.com.br Telefone: (19) 3666-7012 Nome: Matheus Mazza Tittoto - Diretor Administrativo/Financeiro CPF: 278.062.418-33 Correio Eletrônico: analucia.galvani@ipirangaagro.com.br Telefone: (19) 3666-7012
5. Denominação do Projeto:	Manutenção da Produção de Cana-de-Açúcar Relativa às Safras de 2018/2019 e 2019/2020 Destinada à Produção de Etanol na Unidade Iacanga.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Unidade Iacanga: Autorização ANP nº 115, de 20 de fevereiro de 2018, DOU de 21/2/2018.

7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Unidade Iacanga: Iacanga - SP.
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	<p>Projeto de investimento na manutenção de canais referidos às safras de 2018/2019 e 2019/2020, destinado à produção de etanol na unidade de Iacanga (“Unidade Produtora”).</p> <p>A Sociedade Titular é uma empresa atuante no setor da produção de etanol e de açúcar, sendo de enorme importância para seus negócios a produção agrícola de cana-de-açúcar, matéria-prima essencial para a produção de etanol e açúcar.</p> <p>Especificamente na Unidade Produtora, a Sociedade Titular possui capacidade instalada para transformar, em média, em um ano safra, 3,2 milhões de toneladas de cana-de-açúcar e produzir 192,5 milhões de litros de etanol.</p> <p>Atualmente, a Sociedade Titular vem focando seus esforços principalmente na produção de etanol. No ano safra de 2018/2019, a Sociedade Titular produziu e esmagou no total 6.307.027 de toneladas de cana-de-açúcar, destinando 74,76% desse total à produção de 398,1 milhões de litros de etanol (o restante foi destinado à produção de açúcar). Só na Unidade Produtora, foram esmagadas 2.790.581 toneladas de cana-de-açúcar, sendo 73,7% desse total destinados à produção de 169,6 milhões de litros de etanol.</p> <p>Já no ano safra 2019/2020, a Sociedade Titular pretende produzir e esmagar 6.680.602 toneladas de cana-de-açúcar, destinando 76,31% deste total à produção de 422,3 milhões de litros de etanol. Desse total, a Unidade Produtora estima esmagar 3.030.307 toneladas de cana-de-açúcar, das quais 74,7% serão destinadas à produção 182,3 milhões litros de etanol.</p> <p>Ressaltamos que a produção do canal tem papel extremamente relevante para a Unidade Produtora, uma vez que tal matéria-prima viabiliza não só a produção de etanol, mas também a geração de energia elétrica. Só em 2018, a Unidade Produtora gerou 263.265 MWh, o suficiente para atender a demanda própria por energia elétrica e ainda exportar 129.478 MWh.</p> <p>A manutenção da capacidade produtiva de etanol da Unidade Produtora demandou investimentos em ativos biológicos relativos à safra de 2018 no valor de R\$112.279.293,00. Quanto à safra de 2019, a sociedade Titular estima investimentos totais em ativos biológicos no valor de R\$126.565.263,00. Desse modo, a Sociedade Titular pretende captar investimentos para este projeto no valor total de R\$238.844.556,00.</p>
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	Março de 2020.